

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

Extraordinária) Em 4 de Janeiro de 1961
Ata da 147ª Sessão Ordinária — (Convocação

Presidência do sr. deputado Guataçara Borba Carneiro, secretariada pelos srs. deputados Anibal Curi e Machado de Lima.

A hora regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Guataçara Borba Carneiro, Paulo de Camargo, Anibal Curi, Pedro Liberti, Nicanor de Vasconcellos, Zaqueu de Melo, Machado de Lima, Agostinho Rodrigues, Antonio Annibelli, Antonio Ruppel, Amaury Silva, Amadeu Puppi, Cândido Machado de Oliveira Neto, Elias Nacle, Emilio Carazai, Ernesto Moro, Haroldo Leon Péres, José Vaz de Carvalho, José Hoffmann, João Mansur, João Simões, Ladislau Lachoski, Mário Faraco, Alvaro Dirceu Vianna, Renato Bueno, Silvino Lopes, Thadeo Sobocinski, Vargas de Oliveira, Vidal Vanhoni e Waldemar Daros (30); achando-se ausentes, os seguintes srs. deputados: Dino Veiga, Elio Duarte Dias, Joaquim Nêia, Jorge Maia, Jorge Nassar, Léo de Almeida Neves, Lincoln da Cunha Pereira, Luiz Alberto Dalcanalle, Libânio Cardoso, Nivaldo Gomes, Miguel Dinizo, Nilson Ribas, Ruy Gándara, Sady de Brito e Waldemiro Haneiko (15).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

S E S S Ã O,

passando o sr. 2º Secretário à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à leitura do seguinte

E X P E D I E N T E:

OFÍCIOS:

— da Comissão de Constituição e Justiça, encaminhando o Projeto de Lei nº 591-60 e a Proposição nº 91-60, devidamente relatados. — Ao sr. Diretor dos Serviços Legislativos.

— da Comissão de Constituição e Justiça, encaminhando os Projetos de Lei n.ºs. 137-59, 263-59, 235-59, 302-59, 460-59, 505-59, 602-59, 193-60, .. 448-60, 526-60, 627-60, 635-60, 645-60, 658-60, 824-60, 856-60, 868-60 e as Proposições n.ºs. 75-58 e 31-60, devidamente relatados. — Ao sr. Diretor dos Serviços Legislativos.

REQUERIMENTOS:

— do sr. deputado Amaury Silva, solicitando preferência de votação para os Projetos de Lei n.ºs. 690-60 e 190-60.

— do sr. deputado João Mansur, solicitando preferência de votação para os Projetos de Lei n.ºs. 754-60 e 507-59.

PROJETOS DE LEI:

Projeto de Lei nº

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito especial

de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), ao Departamento de Estradas de Rodagem, destinado à construção de uma ponte de madeira na rodovia que liga o município de Goioerê ao município de Umuarama.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de janeiro de 1.961.

(a) Anibal Khury

JUSTIFICATIVA: — Será feita em plenário.

Projeto de Lei nº

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a Maria Aust Corrêa, viúva de Walfrido Silveira Corrêa, ex-funcionário público estadual.

Art. 2º — As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de janeiro de 1.961.

(a) Paulo Camargo.

JUSTIFICAÇÃO: — A pessoa que se pretende beneficiar, é viúva de um antigo ex-servidor do Estado, falecido em 1934. Pela certidão anexa, pode-se constatar, facilmente a magnífica fôlha de serviços prestados ao Estado pelo Sr. Walfrido Silveira Corrêa, primeiramente, como Guarda de Terceira classe, depois como Guarda de Segunda classe, da Arrecadação e Fiscalização de Rendas, e, assim sucessivamente até atingir, senão o ápice da carreira, teve, pelo menos, a glória e a satisfação de ver seu nome inscrito no quadro de honra da Secretaria da Fazenda.

São essas, em suma, as razões que nos levam a apresentar o presente plano de Lei, para o qual solicitamos o apoio dos nossos nobres pares.

Projeto de Lei nº

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — A Lei nº 315, de 19 de Dezembro de 1.949 (Organização Judiciária do Estado) passa a vigorar com as alterações seguintes:

I — O Art. 6º passa à seguinte redação:

“Art. 6º — Na Comarca de Curitiba haverá trinta e seis (36) juizes de Direito: quatro (4) na de Londrina; três (3) na de Ponta Grossa; dois (2) nas de Guarapuava, Maringá, Cornélio Procopio, Apucarana e Paranaíba; um: (1) em cada uma das demais Comarcas”.

II — O Art. 91 e seus incisos, mantidos os parágrafos, passam a vigorar com esta redação:

“Art. 91 — Na Comarca de Curitiba, a distribuição dos juizes a que se refere o artigo 6º, será a seguinte:

I — 1a., 2a., 3a., 4a., 5a., 6a., 7a. e 8a., Varas Criminais;

II — 1a., 2a., 3a., 4a., 5a., 6a., 7a. e 8a., Varas Cíveis;

III — Varas de Órfãos, Interditos, Ausentes e Provedoria;

IV — 1a. e 2a. Varas da Família, Casamentos e Registros Públicos;

V — 1a., 2a. e 3a. Varas de Fazenda Pública;

VI — Vara de Falências, Concordatas (art. 38, II, h e i) e Acidentes do Trabalho;

VII — Vara de Menores;

VIII — 1a., 2a., 3a., 4a., 5a., 6a., 7a., 8a., 9a., 10a., 11a. e 12a. Varas de Substituição”.

III — O § 8º e suas alíneas do art. 91, passam a vigorar com esta redação:

“§ 8º — Ao juiz da 2a. Vara da Fazenda Pública, compete:

- a) — processar e julgar as causas em que fôr interessada a Fazenda Pública Estadual, como autora, ré, assistente ou oponente e as que delas forem dependentes ou acessórias, exceto as de acidente do trabalho;
- b) — processar e julgar as causas em que forem do mesmo modo interessadas as entidades autárquicas estaduais;
- c) — processar e julgar os executivos fiscais do Estado e respectivas entidades autárquicas;
- d) — processar e julgar as desapropriações por utilidade pública e as demolitórias de interesse do Estado e entidades autárquicas estaduais;
- e) — conceder dos mandados de segurança contra os atos de autoridade estadual e autarquias estaduais;
- f) — processar multa, imposta por contrato, sentença, lei ou regulamento, constituindo renda do Estado”.

IV — O art. 91 fica acrescido de mais um parágrafo, que será o 10, com a seguinte redação:

“§ 10. — Ao juiz da 3a. Vara da Fazenda Pública, compete:

- a) — processar e julgar as causas em que forem interessados os Municípios da comarca de Curitiba, como autores, réus, assistentes ou oponentes e as que delas forem dependentes ou acessórias, exceto as de acidente do trabalho;
- b) — processar e julgar as causas em que forem do mesmo modo interessadas as entidades autárquicas dos Municípios da comarca de Curitiba;
- c) — processar e julgar os executivos fiscais dos Municípios da comarca de Curitiba e respectivas entidades autárquicas;
- d) — processar e julgar as desapropriações por utilidade pública e as demolitórias de interesse dos Municípios da comarca de Curitiba ou das respectivas autarquias;
- e) — conhecer dos mandados de segurança contra os atos de autoridades dos Municípios da comarca de Curitiba ou das respectivas autarquias;
- f) — processar multa, imposta por contrato, sentença, lei ou regulamento, constituindo renda dos Municípios da comarca de Curitiba”.

V — O art. 119 passa à redação seguinte:

“Art. 119 — Na comarca de Curitiba haverá nove (9) curadores e dez (10) promotores públicos; na de Londrina, três (3) promotores públicos; nas de Guarapuava, Ponta Grossa, Maringá, Cornélio Procopio, Apucarana e Paranavaí; dois (2) promotores Públicos em cada uma; e um (1) promotor em cada uma das demais comarcas”.

VI — O art. 123 passa à redação seguinte:

“Serão oito (8) os Sub-procuradores, nomeados pelo Governador do Estado, dentre os membros do Ministério Público que contem pelo menos dez anos de efetivo exercício na carreira, mediante lista triplíce organizada pelo Conselho Superior do Ministério Público, por antiguidade e por merecimento, alternadamente”.

VII — Os §§ 1º e 2º, do art. 132, passam à redação seguinte:

“§ 1º — Na comarca de Curitiba, a competência dos curadores, a que se refere o art. 119, designados, ordinalmente, de primeiro a nono, será assim distribuída:

- I — 1º Curador — Família;
- 2º Curador — Menores e Casamentos;
- 3º Curador — Acidentes do trabalho;
- 4º Curador — Registros Públicos;
- 5º Curador — Órfãos, Ausentes, Interditos e Provedoria;
- 6º Curador — Falências e Concordatas;
- 7º Curador — Falências e Concordatas;
- 8º Curador — Família; e
- 9º Curador — Casamentos e Registros Públicos”.

“§ 2º — Os curadores acumularão, na ordem em que são designados, as funções de advogado de ofício junto à 1a., 2a., 3a., 4a., 5a., 6a., 7a., 8a., e 9a. Varas Criminais, respectivamente”.

VIII — O § 1º e seus incisos do art 147, passam à redação seguinte:

§ 1º — Na comarca de Curitiba, distribuir-se-á assim a competência dos dez (10) promotores públicos, a que se refere o artigo 119, os quais serão designados ordinalmente de primeiro a décimo:

- I — 1º Promotor Público — 1a. Vara Criminal;
- II — 2º Promotor Público — 2a. Vara Criminal;
- III — 3º Promotor Público — 3a. Vara Criminal;
- IV — 4º Promotor Público — 4a. Vara Criminal;
- V — 5º Promotor Público — 5a. Vara Criminal;
- VI — 6º Promotor Público — 6a. Vara Criminal;
- VII — 7º Promotor Público — 7a. Vara Criminal;
- VIII — 8º Promotor Público — 8a. Vara Criminal;
- IX — 9º Promotor Público — Vara de Menores; e
- X — 10º Promotor Público — Nos mandados de segurança processados na comarca de Curitiba”.

IX — O inciso I, do art. 159, passa à redação seguinte:

“I — na sede da comarca de Curitiba:

- a) — oito (8) Tabeliães de Notas;
- b) — quatro (4) Oficiais de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
- c) — dois (2) Oficiais de Protestos de Títulos;
- d) — oito (8) Escrivães do Cível, com a denominação ordinal correspondente a cada uma das Varas Cíveis;
- e) — sete (7) Escrivães do Crime, com a denominação ordinal correspondente a cada uma das Varas Criminais, exceto a 7a. Vara;
- f) — dois (2) Escrivães de Órfãos, Ausentes, Interditos e Provedoria;
- g) — dois (2) Escrivães de Família, Casamentos e Registros Públicos;
- h) — um (1) Escrivão de Falências, Concorçatas e Acidentes do Trabalho;
- i) — Um (1) Oficial do Registro Civil de Casamentos, acumulando as funções do Juri e Execuções Criminais;
- j) — dois (2) Oficiais do Registro Civil de Nascimentos e Óbitos;
- k) — um (1) Escrivão de Menores;
- l) — três (3) Escrivães da Fazenda Pública;
- m) — um (1) Contador, Partidor, Distribuidor e Depositário Público”.

X — O § 3º, do art. 165, passa à redação seguinte:

“§ 3º — Na comarca de Curitiba haverá um (1) Datilógrafo-Escritor, junto a cada Vara Criminal; um (1) Datilógrafo-Escritor, junto à 1a. Vara de Fazenda Pública; um (1) Datilógrafo-Escritor junto à 2a. Vara de Fazenda Pública; um (1) Datilógrafo-Escritor junto à 3a. Vara de Fazenda Pública; um (1) Datilógrafo-Escritor junto à Vara de Menores; e um (1) Datilógrafo-Escritor junto à Vara de Acidentes do Trabalho”.

XI — O § 2º, do art. 247, passa à esta redação:

“§ 2º — Na comarca de Curitiba, a seguinte:

1º período — 4a. Vara Cível; Vara de Órfãos, Interditos, Ausentes e Provedoria; 1a. Vara de Fazenda Pública; 5a. Vara Cível; 2a. Vara de Família, Casamentos e Registros Públicos; 1a. 6a. e 9a. Varas de Substituição; primeiro, quinto promotores; terceiro, sexto, oitavo e nono curadores;

2º período — 1a. Vara Cível; 1a. Vara Criminal; 6a. Vara Cível; 3a. Vara de Fazenda Pública; 2a., 7a. e 10a. Varas de Substituição; segundo, sexto e nono promotores públicos; quarto curador

3º período — 2a. Vara Cível; 2a. Vara Criminal; 1a. Vara de Família, Casamentos e Registros Públicos; 7a. Vara Cível; 8a. Vara Criminal; 3a., 8a. e 11a. Varas de Substituição; terceiro e sétimo promotores públicos;

4º período — 2a. Vara de Fazenda Pública; 3a. Vara Cível; Vara de

Menores; 5a. Vara Criminal; 8a. Vara Cível; 12a. Vara de Substituição; quarto e oitavo promotores públicos e quinto curador;

5º período — 3a. e 6a. Varas Criminais, 10º promotor público e primeiro curador;

6º período — 4a. e 7a. Varas Criminais; Vara de Falências, Concordatas e Acidentes; 4a. e 5a. Varas de Substituição e segundo curador”.

XII — O § 1º, do art. 258, passa à redação seguinte:

“§ 1º — Na primeira secção judiciária, a substituição será feita:

I — pela 5a., 9a. e 12a. Varas de Substituição — as Varas Cíveis e a Vara de Órfãos, Ausentes, Interditos e Provedoria;

II — pela 6a. e 10a. Varas de Substituição — as Varas Criminais, exceto a 1a. e 7a.;

III — pela 7a. e 11a. Varas de Substituição — as Varas de Fazenda Pública e a de Família, Casamentos e Registros Públicos;

IV — pela 8a. Vara de Substituição — a 1a. e 7a. Varas Criminais, a Vara de Menores e a de Falências, Concordatas e Acidentes do Trabalho”.

XIII — Fica revogado o § 3º, do art. 132.

Art. 2º — Ficam criados, na comarca de Curitiba, os seguintes ofícios de Justiça:

I — uma (1) Escrivania, da 8a. Vara Criminal;

II — quatro (4) Escrivânias, da 5a. 6a., 7a., e 8a. Varas Cíveis;

III — uma (1) Escrivania da 2a. Vara de Família, Casamentos e Registros Públicos;

IV — uma (1) Escrivania da 3a. Vara da Fazenda Pública.

Art. 3º — Ficam criados, nos quadros correspondentes do serviço público, os seguintes cargos:

I — onze (11) Juizes de Direito de entrância especial;

II — dois (2) Promotores Públicos de entrância especial;

III — três (3) Curadores de entrância especial;

IV — um (1) Escrivão Criminal, com os vencimentos fixados pela Lei nº 4.269, de 25-X-1.960;

V — um (1) Escrivão da 3a. Vara da Fazenda Pública, com os vencimentos da Lei nº 4.269, de 25-X-1.960;

VI — um (1) Escrivão da Vara de Família, Casamentos e Registros Públicos, com os vencimentos da Lei nº 4.269, de 25-X-1.960;

VII — dois (2) Datilógrafos-Escritas, padrão “Q”, para servirem junto às 8a. Vara Criminal e 3a. Vara da Fazenda Pública;

VIII — dois (2) Oficiais de Justiça, padrão “S”, da 8a. Vara Criminal;

IX — oito (8) Oficiais de Justiça, padrão “R”, da 5a., 6a. e 8a. Varas Cíveis;

X — dois (2) Oficiais de Justiça, padrão “R”, da 2a. Vara de Família, Casamentos e Registros Públicos;

XI — dois (2) Oficiais de Justiça, padrão “R”, da 3a. Vara da Fazenda Pública; e

XII — sete (7) Serventes, padrão “K”, para servirem junto à 8a. Vara Criminal; 5a., 6a., 7a., 8a., Varas Cíveis; 2a. Vara de Família, Casamentos e Registros Públicos e 3a. Vara da Fazenda Pública.

Art. 4º — Os cargos de Juiz das 8a., 9a., 10a., 11a. e 12a. Varas de Substituição, da comarca de Curitiba, ora criadas, serão de entrância especial e preenchidos mediante promoção dentre os Juizes de entrância imediatamente inferior.

Art. 5º — Ao Escrivão da 1a. Vara da Família, Casamentos e Registros Públicos, da comarca de Curitiba, ficam atribuídos os vencimentos da Lei nº 4.269, de 25-X-1.960.

Art. 6º — Os Oficiais de Justiça junto às Varas Criminais da comarca de Curitiba, passarão a ter os vencimentos do padrão “S”.

Art. 7º — Os Oficiais de Justiça das Varas Cíveis, Órfãos, Interditos,

Ausentes e Provedoria; de Família, Casamentos e Registros Públicos, e Falências, Concordatas e Acidentes do Trabalho, passarão a ter os vencimentos do padrão "R".

Art. 8º — Os Datilógrafos-Escreventes junto às Varas Criminais; Varas da Fazenda Pública; Vara de Menores e Vara de Acidentes do Trabalho, passarão a ter os vencimentos do padrão "Q".

Art. 9º — Os Serventes junto aos Juizes de Direito da comarca de Curitiba, terão os vencimentos do padrão "K".

Art. 10 — A despesa com a execução desta Lei correrá à conta da verba própria do Orçamento do Estado.

Art. 11 — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de Janeiro de 1.961.

(a) Waldemar Daros.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Concedo a palavra ao sr. deputado Waldemar Daros, primeiro orador inscrito.

O SR. WALDEMAR DAROS — Sr. Presidente, srs. Deputados. As companhias de transportes aéreos em nosso país, estão no ról das empresas que gozam de maior privilégio junto ao Governo da União, pois recebem algumas subvenções de alta monta como justificativa dos pretensos prejuizos oriundos desse serviço.

Não exerce o governo federal qualquer fiscalização na contabilidade dessas companhias. Os lucros obtidos por elas são de tal monta que seus proprietários constituem em nossa pátria uma casta de milionários, enquanto que os empregados dessas empresas, chamados aeroviários ou aeronautas, percebem salários de fome, e toda vez que o órgão representativo da classe se manifesta na busca de aumento de salários, as empresas se voltam ao poder constituído federal, buscando aumento de tarifas, o que equivale, também, ao aumento de subvenções, por que este aumento está na proporção do aumento de tarifas.

Há poucos dias, os aeroviários ingressaram no Tribunal Superior do Trabalho com um dissídio coletivo pretendendo o aumento de salários em vista do tremendo aumento do custo de vida que se eleva dia a dia em nosso País.

Mesmo antes deste movimento, os proprietários das empresas conseguiram do Governo da União um aumento de 10% nas tarifas de transportes aéreos. Esse aumento foi concedido sem qualquer justificativa.

A União, por deliberação sua, impôs esse aumento e o povo, que nada pode reclamar neste País, teve que se submeter à vontade soberana do Poder Público.

Com isso, as empresas passaram a ter lucros mais elevados e, após essa concessão pelo Governo da União, os aeroviários, por intermédio do Sindicato Central da Classe, ingressaram, como disse, no Tribunal Superior do Trabalho com um dissídio coletivo, entrando concomitantemente em greve na justa reivindicação do aumento de salário.

As empresas se mantiveram firmes durante vários dias, muito embora o Presidente do Superior Tribunal do Trabalho tivesse, no momento em que se propunha a conciliação, oferecido e julgado justo o aumento de 35% sobre os vencimentos dos empregados. As empresas se negaram a atendê-lo, isto já escondendo, na negativa, a intenção pré-concebida de conseguir da União mais um aumento nas tarifas do transporte aéreo.

Sómente depois que a União concedeu novo aumento de 15% sobre as tarifas, foi que as empresas de transporte aéreo consentiram então em aumentar na proporção de 35% os seus empregados.

E isto ainda, sr. Presidente e srs. Deputados, porque o Supremo Tribunal do Trabalho, em sentença dos seus ilustres juizes, fixou esse aumento.

Agora, entretanto, sem que o órgão representativo da classe tivesse rece-

bido qualquer comunicação, estas empresas, e principalmente o "Consórcio Real Aérovias Nacional", vêm dispensando em massa os seus empregados com alegação de que os mesmos praticaram falta grave com o exercício da greve, por eles tida como ilegal. Entretanto, em face desta greve, conseguiram os proprietários das empresas de transportes aéreos um aumento de 25% nas tarifas, o que para eles não representa uma ilegalidade. Quando, porém, os empregados dessa empresa, pleitearam um aumento justo em seus vencimentos, eles agora os dispensam, com a alegação de que aquela greve representou falta grave.

O Consórcio Real Aérovias Nacional, neste Estado, está pondo os seus empregados na rua, sem obediência aos dispositivos legais, contidos na legislação trabalhista. Não paga qualquer indenização, retém os salários em atraso e dispensa-os abruptamente.

O Consórcio Real Aérovias Nacional em nosso Estado, dispensou os seguintes empregados: José Viscenskies, Telefonista-rádio, 3 anos e 8 meses de serviço; Napoleão Montenegro, rádio-telegrafista, 8 anos; Sebastião Albuquerque, rádio-telegrafista, 8 anos; Antonio Carlos Koeller, rádio-telegrafista, 1 ano e 3 meses de serviço; Nílro Camargo, esp. Eletrecista-Instrumentos, com 9 anos e 4 meses de serviço; Assuero Botelho, Mecânico, 5 anos e 9 meses; Rene Miranda, Chefe Almoxarifado, 5 anos e 9 meses; José Hambrusch, conferente de cargas, 8 anos de serviço; Afonso Miranda, conferente de cargas, 8 anos; Jamil dos Santos, comissária de terra, 3 anos de serviço e, mais uma lista de cerca de 15 empregados, sem indenizá-los, sem aviso prévio, remetendo-lhes apenas, uma carta nos seguintes termos: (lê)

"Por haver cometido falta grave — participação em greve ilegal, em serviço de utilidade pública — fica V. S. demitido, nesta data, do quadro de empregados desta empresa, sem direito ao recebimento de qualquer indenização (justa causa)."

Sr. Presidente, srs. Deputados, isto é uma monstruosidade que as empresas de transportes aéreos estão praticando contra os seus empregados, porque ainda existe nesse país uma legislação que regulamenta as relações de empregados e empregador, as obrigações de uns e de outros. Não se concebe que, depois de ter o Tribunal Superior do Trabalho julgado legal a greve dos aeroviários, venham as empresas, por expediente seu, julgar esta greve ilegal e por na rua os empregados, sem o pagamento de qualquer indenização que têm direito.

Por esta razão, sr. Presidente, srs. Deputados, apresento à esta augusta Assembléa, o seguinte requerimento.

O sr. Elias Nacle — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Estou ouvindo com muita atenção o assunto que o ilustre deputado Waldemar Daros traz a esta Casa, com relação à demissão arbitrária de funcionários do consórcio Real Aérovias Nacional.

Realmente, o que está ocorrendo com esta empresa e algumas outras é que, aqui no Brasil, elas fazem o que bem entendem. Existe o Departamento de Aeronáutica Civil, mas é um departamento que funciona de acordo com os donos do Consórcio Real Aérovias Nacional. Esta Companhia, por exemplo, que serve várias cidades do interior do Estado, inclusive Jacarézinho, Cornélio Procopio, Londrina, e tantas outras cidades, para concessão de exploração das linhas aéreas para essas cidades do interior. É quando a Companhia obtém do Departamento de Aeronáutica Civil a concessão para exploração de determinada linha, ela é obrigada a ter os aviões necessários para fazer essas linhas e no horário estabelecido, salvo quando, por motivos técnicos, ou por questão de turbulência, então é justificado o atraso dos aviões. Mas, o que acontece, é que a Real no interior do Paraná faz o seguinte: fica feito um avião leiteiro. A hora de sair de Jacarézinho, por exemplo, - às 2 horas, voo direto. O avião sai de Jacarézinho, leva um passageiro para Cornélio, de Cornélio vai a Londrina, de Londrina para Apucarana, se fôr preciso vai ao Paraguai para encher o avião de passageiros, para depois vir a Curi-

tiba. Isto, quando há avião. De forma que, isso traz um prejuizo muito grande à economia paranaense, porque os homens que precisam trabalhar, que têm seus negócios, que têm seus compromissos, não podem, naturalmente se servir dessas linhas que fazem o interior do Paraná. Quer dizer, o Paraná está sendo prejudicado em sua economia, em seu comércio, enfim, em todas as suas atividades, pelo desleixo dessas companhias.

Quero me congratular com o sr. deputado Waldemar Daros, porque esse, realmente, é um assunto que interessa muito. Tenho conhecimento que, quando um Comandante da Real se nega a decolar com um avião, porque o avião tem excesso de peso, por exemplo, a Companhia, na hora, absolutamente, não contraria o comandante, mas aquêle comandante vai para a lista negra e passados 3, 4, 5 meses ou 1 ano, recebe um aviso prévio de demissão, porque ele, como Comandante, não comanda avião coisa alguma. Tem que fazer a vontade dos Diretores da Companhia.

Essa Real Aerovias é um "trust", é um cancro que está prejudicando o Brasil em todos os sentidos, inclusive sabemos que essa Companhia é testa de ferro de um grupo americano, porque ela não tinha condições para comprar êsses aviões que tem aí, "Super Constelation" e "Super H" e como a Diretoria é um preposto de um grupo americano, que está explorando aqui essas linhas aéreas, conseguiu comprar.

E agora, segundo estou informado, não tem mais interesses nas linhas domésticas, está procurando conseguir, como conseguirá, uma nova linha, via Lima, para Nova York, porque nessa é que se fazem os maiores contrabandos que existem no Brasil. O que está interessando, são as linhas internacionais, porque a nacional, para eles, só existe para receber subvenções do govêrno, subvenção que vai a ordem de 300 milhões por ano, que é consignada no Orçamento da União. De forma que o protesto de V. Excia., com relação a essas arbitrariedades da Companhia, é um protesto muito justo e quero dar todo o apoio que V. Excia. traz a esta Casa.

O SR. WALDEMAR DAROS — Agradeço, sensibilizado, o aparte de V. Excia. e V. Excia. adiantou um fato que vem corroborar aquilo que tenho dito desta tribuna sempre, com relação aos "trusts" que exploram nosso país, porque, na realidade, eles não vêm servir à nossa Pátria, mas vêm servir-se dela, como se isso fôsse colonia deles, o que na realidade tem acontecido, infelizmente para nós.

O sr. Vargas de Oliveira — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Estou ouvindo com atenção o discurso de V. Excia., e o protesto oportunissimo que está fazendo contra as companhias de aviação principalmente contra a Companhia Real Aerovias Nacional do Brasil, porque V. Excia. disse muito bem, essa injustiça feita a êsses funcionários não cabia no momento. Principalmente, porque essa companhia serve tão mal seus passageiros, e acredito que o motivo principal seja porque eles pagam muito mal seus funcionários. Acontece que o número de funcionários é insuficiente e eles querem fazer esta economia com o que prejudicam a nós que pagamos e merecemos um tratamento melhor das companhias. Quero narrar um fato dos muitos que me têm acontecido com a Real, a única de que infelizmente sou obrigado a me servir, porque é a que faz escala em Ponta Grossa. Muitas vezes tenho ficado no Aeroporto, viajando horas depois, às vezes o avião em vez de fazer uma cidade faz outra porque o interesse deles é reunir mais passageiros. Certa vez eu tinha um assunto para tratar em Londrina. Não havia, de Ponta Grossa avião para Londrina, então paguei 1.400 cruzeiros a mais para vir a Curitiba e, em seguida, a Londrina. Fiz com que o agente, que é pessoa muito distinta, consultasse Curitiba para saber se havia lugar. Disseram que havia lugar para mim e para mais duas pessoas que iriam juntas. Pagamos as passagens, viemos a Curitiba e ficamos esperando até 5,30 horas. Depois que já não existia mais nenhum avião para Londrina é que vieram nos avisar que não poderíamos mais seguir viagem. Eu e meus companheiros só podíamos resolver nosso assunto até aquêle dia ou

até às 9 hs. do dia seguinte. Voltamos a Ponta Grossa e não pudemos fazer a viagem.

Esta Companhia vem desgostando há muitos anos os seus funcionários e, por este motivo, desestimulados, é que eles atendem mal aos passageiros. É o que me parece. Acredito que tenham motivos de sobra porque não recebem vencimentos condignos e de acôrdo com suas necessidades e trabalho, e esta Companhia não poderia, de maneira alguma, pela greve justa que fizeram, demitir esses funcionários com tantos anos, e que não podem encontrar emprego no momento porque, infelizmente, esta Companhia toma conta de quasi todas as linhas do Brasil e é a mais protegida pelo Governo Federal.

Estou solidário, não só com o protesto de V. Excia. aos máus serviços prestados pela Companhia, como também por terem demitido esses funcionários numa ocasião de tanta dificuldade para todos. Não se pode permitir que se faça injustiça com a gente que trabalha e, principalmente, quando fizeram greve por um motivo justo.

O SR. WALDEMAR DAROS — V. Excia. faz uma denúncia que vem demonstrar que esta companhia, além de irresponsável, está agindo desonestamente, porque a venda de um bilhete para transporte é a venda de uma mercadoria. Vende mercadoria e não entrega. Se compramos uma passagem para viajar é porque temos a convicção de que na hora determinada viajaremos. Se no momento determinado a companhia não dá transporte está nos roubando. Sendo um serviço público como é, deve ter responsabilidade. E exigir que um cidadão para ir a seu destino, tenha que desembolsar mais dinheiro e ir até outra cidade, para então não dar o transporte que se havia comprometido a dar, é um fato gravíssimo. Entendo que o povo do Paraná devia fazer o máximo esforço de não viajar por esta companhia, que não merece nenhum respeito e consideração. Iniciemos, aqui, como representantes do povo, um movimento para que as autoridades federais venham a dar concessões das diversas linhas existentes no Estado a outras companhias que cumpram, mais ou menos, com o seu dever, porque essas empresas também não vão muito bem das pernas. Enfim, atendem um pouco melhor do que o Consórcio Real-Aerovias...

O sr. Pedro Liberti — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Quero lembrar a V. Excia. que tive, certa ocasião, um certo desprazer com a Real-Aerovias quando de uma viagem que fiz daqui para Londrina.

Comprei uma passagem de ida e volta para Londrina. Fui de avião até aquela cidade e na volta vim de automóvel. Passados 15 ou 20 dias precisei voltar à Londrina. Marquei a passagem e quando cheguei ao Aeroporto, ao destacarem a mesma, verificaram que se tratava de uma passagem de volta de Londrina para Curitiba e não de Curitiba para Londrina. Em vista disso a Companhia não aceitou a passagem e se não tivesse com algum dinheiro no bolso para comprar uma nova, não teria podido viajar naquela ocasião. Veja V. Excia. que se tratava de uma passagem para o mesmo trajeto, para o mesmo trecho e fui obrigado a comprar uma nova para poder aproveitar, em outra oportunidade a volta de Londrina.

Por aí pode ver V. Excia. até que ponto chegam a explorar os srs. passageiros das empresas aéreas em nosso país.

O SR. WALDEMAR DAROS — Agradeço a V. Excia. e verifico, pelos apartes recebidos, a unanimidade dos srs. Deputados em demonstrar que, na realidade, o consórcio Real-Aerovias é uma empresa displicente, que não cumpre com suas obrigações, arbitrária...

O sr. Machado de Lima — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Devo ouvir, com interêsse, a exposição de motivos de V. Excia. na questão da Companhia Real-Aerovias e associo o meu protesto quanto as arbitrariedades que têm ocorrido principalmente no que diz respeito a demissão de vários funcionários dessa empresa.

Entretanto, quero dizer que, na última greve fui uma das vítimas dessa irresponsabilidade por parte da Real-Aerovias. Fui a Santa Catarina com

minha família e como as passagens eram em número elevado, em virtude de levar em minha companhia inúmeras pessoas, o abatimento respectivo foi numa importância bastante elevada. A greve, nobre sr. Deputado, surpreendeu-me em Joaçaba. Como fui para regressar no dia seguinte fiquei retido naquela cidade durante três dias. Dirigi-me então à Companhia para reclamar e para pedir que me pagassem as despesas de estadia. No entanto, além de ser mal atendido pelos funcionários fui advertido de que deveria colaborar com a greve e aguentar com as despesas e não quiseram, de maneira alguma, transferir a passagem para a Cruzeiro do Sul que, segundo tive conhecimento, iria haver escala naquela cidade de um avião que vinha de Porto Alegre. Fui obrigado a comprar uma nova passagem e aqui em Curitiba ao pedir que me devolvessem a importância referente aquela passagem houve um desconto de 10%.

Era a colaboração que queria dar a V. Excia.

O SR. WALDEMAR DAROS — Agradeço o aparte de V. Excia.. Há injustiça em tudo isso, além dessa displicência, dessa falta de organização e de boa vontade em que essa companhia, como as outras, com a greve dos aeroviários, tiram uma vantagem extraordinária porque conseguiram o aumento das tarifas na proporção de 25%, e agora estão despedindo seus empregados, depois de receberem tôdas as vantagens, com a alegação de que a greve foi ilegal.

O sr. Elias Nacle — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Quero esclarecer a V. Excia. e à Casa que vou requerer à Mesa que se juntem as notas taquigráficas das denúncias que se estão fazendo contra essa companhia, para que sejam encaminhadas ao sr. Ministro da Aeronáutica para que Sua Excelência tome conhecimento e as devidas providências, porque realmente não podemos mais ficar sujeitos a essa companhia que detem o truste das linhas aéreas aqui no Paraná. A gente não tem quase que outra companhia para se servir. Vou encaminhar o requerimento à Mesa e se submeta à decisão do Plenário no sentido de que se encaminhem as notas taquigráficas dos debates desse assunto ao Senhor Ministro da Aeronáutica.

O SR. WALDEMAR DAROS — A idéia de V. Excia é brilhante, porque realmente é um depoimento que se presta pelo povo do Paraná na pessoa dos seus representantes com assento nesta Casa. É um depoimento frio, com fatos, e que a companhia não poderá de forma nenhuma argumentar que não seja verdadeira a denúncia que aqui se processa. Tenho sentido na própria carne o efeito da displicência dessa companhia. Tenho ficado, nos aeroportos do interior, às vezes mais de dois dias retido, porque a companhia vende o bilhete, na hora da partida diz que não tem lugar, não dá confiança ao passageiro que paga, e este não tem nem sequer para quem reclamar porque a companhia faz parte de um "império", faz e desfaz como se fosse dona do Estado.

O sr. João Vargas de Oliveira — V. Excia. permite um aparte? — (Assentimento) Quero declarar a V. Excia. que além de tôdas essas irregularidades apontadas, a companhia é de uma deselegância muito grande em relação às curas. Cito o caso da distribuição dos prêmios, feito em concurso, o que estava em desacôrdo com as outras companhias. Naturalmente, essa companhia encontrou muitas facilidades, encontrou ressonância e muitos passageiros procuraram viajar pela Real, o que deu destaque, uma projeção, uma propaganda extraordinária, indo até a entrega dos prêmios, dos automóveis, aos viajantes durante certo período de tempo. Mas o desagradável é que a companhia ficou com a antipatia, saindo fora daquele acôrdo com as outras companhias de aviação do Brasil, da VARIG, VASP, CRUZEIRO DO SUL e outras. Acontece o seguinte: a pessoa que não sabe, nesse caso, compra uma passagem para determinado lugar, e leva o dinheiro suficiente para as despesas de hotel etc... Vai ao aeroporto, viaja num avião da Real, mas a Real, anarquizada como é, não

viaja no dia, só no dia seguinte e o passageiro, como tem acontecido sempre desprevenido, procura outra companhia para a troca de passagem, e nenhuma companhia aceita a passagem da Real. Se o indivíduo não tiver algum conhecido na localidade, ou amigo tem que ficar até o dia seguinte, ou não podendo pagar hotel e assim vai passar dificuldades por que a "Real" fez aquilo, sem entrar em acôrdo com as outras Companhias. E este desacôrdo é uma coisa desagradável porque a "Real Aerovias" tem que resolver esse problema, porque o passageiro tem que ter a possibilidade de trocar a sua passagem, pois, às vêzes tem disso necessidade.

Era o aparte que queria dar.

O SR. WALDEMAR DAROS — Agradeço o aparte do nobre colega e verifico que no decorrer dos debates, avolumam-se cada vez mais as denúncias contra os atos arbitrários dêsse. "Consórcio Real Aerovias".

Mas, sr. Presidente, este fato provocado pelo "Consórcio Real Aerovias", poderá dentro de poucas horas trazer ao nosso País uma greve de ordem geral, porque dentro de poucas horas, irá reunir-se no Estado da Guanabara o Sindicato representativo da Classe dos aeroviários que já está obtendo apoio da maioria dos sindicatos representativos de classes trabalhadoras do Brasil, que solidários com o sindicato dos aeroviários se propõe a trazer à nossa Pátria uma greve de ordem geral de grandes proporções e de prejuizos tremendos à nação.

Isto porque uma Cia. que representa o "trust" em nosso País, não cumpre com o seu dever, embora furte, roube e trate os seus empregados como meros escravos. Quando êles pretendem aumento dos salários, são forçados a ir à greve.

O órgão competente judicial decide que a greve é legal, entretanto a Cia. por arbitrio seu julga que é ilegal e põe os empregados na rua como se tivessem cometido falta de justa causa.

O sr. Ernesto Moro — V. Excia me concede um aparte? (Assentimento) Quero solidarizar-me com V. Excia., assim como com a aquiescência de V. Excia. subscrever o requerimento que V. Excia. vai encaminhar à Mesa daqui a alguns instantes.

Penso que é um ato desumano e de injustiça que se está praticando por parte das Cias. a seus empregados. Principalmente os funcionários que trabalham no Aeroporto Afonso Pena, em São José dos Pinhais, onde estamos acostumados a ver três mudanças de temperatura num dia e tais empregados lá ficam a noite toda, ganhando, como disse o nobre deputado João Vargas, um salário insignificante, que não corresponde e não condiz com o sacrifício daquela gente.

Portanto, quero solidarizar-me com V. Excia. e subscrever o requerimento que V. Excia. vai encaminhar à Mesa.

O SR. WALDEMAR DAROS — Com prazer. Agradeço o aparte do nobre colega. O Requerimento esta redigido nos seguintes termos: (lê)
"Senhor Presidente:

O deputado que êste subscreve, vem nos termos regimentais, requerer a V. Excia., que se digne, depois de ouvido o plenário, telegrafar aos Exmos. Srs. Presidente da Republica e Ministro do Trabalho, nos seguintes termos:

Assembléia Legislativa Estado Paraná, vem solicitar de V. Excia., imediatas providências contra companhias Transportes Aereos Paiz, as quais em represália greve justa e legal aeroviários vem dispensando-os em massa em flagrante desrespeito Legislação Trabalhista.

Saudações.

Sala das Sessões, 4 de janeiro de 1.961".

Era só, sr. Presidente.

(É encaminhado à mesa o seguinte requerimento)

“Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve requer, na forma regimental, que se encaminhe ao Exmo. Sr. Ministro da Aeronautica, as notas taquigráficas, referentes as denúncias aqui formuladas, contra o Consorcio Real Aerovias, para providências urgentes, bem como que se digne o Ministro da Aeronautica, a enviar uma Comissão Especial, para verificar a procedências das denúncias formuladas nesta Assembléa Legislativa do Estado.

Curitiba, 4 de janeiro de 1961

Sala das Sessões

a) **Elias Nacle**”.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. ELIAS NACLE — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Elias Nacle.

O SR. ELIAS NACLE — Sr. Presidente, srs. Deputados. Pedi a palavra, para, mais uma vez, trazer ao conhecimento da Casa, uma série de irregularidades que vêm ocorrendo nesta Assembléa Legislativa do Estado.

Fiz aqui, há tempos atrás, uma denúncia de que o Orçamento do Estado tinha sido publicado com vícios e incorreções. Autor que fui de várias emendas aprovadas nesta Casa e que não constam do Orçamento, procurei verificar, sr. Presidente, srs. Deputados, o motivo de não terem sido consignados no Orçamento as verbas que destinei, às várias entidades de classe e às várias entidades de caridade, neste Estado e, até hoje, nenhuma providência foi tomada, inclusive os próprios funcionários encarregados da elaboração do Orçamento, para remetê-lo à Imprensa Oficial do Estado, não conseguiram explicar a justa razão porque é que o Orçamento foi publicado com incorreções.

Pois bem, sr. Presidente, depois disto, ainda, eu verifico aqui na nossa Ordem do Dia que, o que inclui não é aquilo que se delibera no Plenário. Fui autor de vários requerimentos, pedindo a inclusão na Ordem do Dia de projetos de interesse de vários municípios do interior, projetos de interesse de determinadas classes de funcionários, e verifico que na, Ordem do Dia, não são incluídos estes projetos de Lei. Verifico também que, na Ordem do Dia, se retiram projetos sem justificação. De forma que, sr. Presidente, srs. Deputados, aqui como Deputado, não concordarei mais com isto; ou nós endireitamos isto aqui; ou vou fazer obstrução e não se vota mais nada nesta Casa, porque estou cansado de ser tratado como bobo.

Dê forma que, sr. Presidente, srs. Deputados venho trazer o meu protesto e, não voto mais aqui coisa nenhuma, enquanto não se regularizar esta situação. Não concebo que, depois de aprovado em Plenário, inclusão na Ordem do Dia de projetos em regime de urgência, porque, assim fizeram comigo, prejudicando a minha região, tirando a verba dos 5 milhões de cruzeiros que foi um acôrdo, com todos os Deputados, aqui feito. Pois bem, não publicaram esta verba no Orçamento, quando houve Deputados que apresentaram projetos concedendo verbas até de 120 milhões de cruzeiros, beneficiando várias entidades. Nesta Assembléa tem que haver um tratamento de igualdade e preciso que haja critério e justiça.

Desta forma, sr. Presidente, trago ao conhecimento da Casa, que não se vota mais nada aqui se depender de mim, porque eu faço obstrução enquanto não se corrigir estas coisas. Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente (pausa). Não havendo mais quem deseje fazer uso da palavra na hora do Expediente, está encerrada. Passa-se à

ORDEM DO DIA

com a presença de 30 srs. Deputados.

Há sobre a mesa projetos de lei de autoria dos srs. deputados Aníbal Curi, Paulo de Camargo e Waldemar Daros. — **Aprovados.** Irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Requerimento de autoria do sr. deputado Waldemar Daros, solicitando seja telegrafado aos Exmos. Srs. Presidente da República e Ministro do Trabalho, para que sejam tomadas imediatas providências contra companhias de Transportes aéreos. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Elias Nacle, será lido pelo sr. 1º Secretário: — (1º):

“Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve requer, na forma regimental, que se encaminhe ao Exmo. Sr. Ministro da Aeronautica, as notas taquigráficas, referentes as denúncias aqui formuladas, contra o Consorcio Real Aerovias, para providências urgentes, bem como que se digne o Ministro da Aeronautica, a enviar uma Comissão Especial para verificar a procedência das denúncias formuladas nesta Assembléa Legislativa do Estado.

Curitiba, em 4 de janeiro de 1961

Sala das Sessões

(2) Elias Nacle”

Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. **Aprovado.**

Havendo mais de 13 requerimentos de preferência, de acôrdo com o artigo 104, a Mesa vai submeter a decisão do plenário, se permite a modificação da Ordem do Dia.

Requerimento do sr. deputado Amaury Silva. **Aprovado.**

O SR. ELIAS NACLE — (Pela ordem) Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE — Vou proceder à verificação de votação solicitada. Os srs. Deputados que aprovam o requerimento do deputado Amaury Silva, queiram levantar-se. 13 srs. Deputados aprovam. Os srs. Deputados que rejeitam queiram levantar-se. 2 rejeitam. 1 absteve-se de votar. Não há quorum para votação

O SR. ANTONIO ANNIBELLI — (Pela ordem) Sr. Presidente, requeiro chamada nominal.

O SR. PRESIDENTE — O sr. 1º Secretário fará a chamada dos srs. Deputados.

24 srs. deputados responderam à chamada. Será novamente colocado em votação o requerimento do sr. deputado Amaury Silva. Os srs. deputados que o aprovam, queiram levantar-se.

O SR. ELIAS NACLE — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. AMAURY SILVA — (Pela ordem). Sr. Presidente, a intervenção do sr. deputado Elias Nacle é legitima mas não para esta matéria que já foi objeto de outra verificação e chamada nominal. De maneira que a verificação solicitada pelo sr. deputado Elias Nacle deve prevalecer para a matéria seguinte e não para esta que está aprovada em razão de chamada nominal.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento do sr. deputado Elias Nacle não é intempestivo porque a verificação anterior foi em consequência da verificação de falta de “quorum. Feita a chamada, verificou-se a existência de quorum.

Os srs. Deputados que aprovam o requerimento do sr. deputado Amaury Silva, queiram levantar-se. 22 o aprovam. **Aprovado.**
Requerimento do sr. deputado João Mansur. **Aprovado.**

O SR. ELIAS NACLE — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Os srs. Deputados que aprovam o requerimento, queiram levantar-se. Os srs. Deputado que rejeitam o requerimento, queiram levantar-se. 21 o aprovam, nenhum o rejeita. Não há quorum.

O SR. ANTONIO ANNIBELLI — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro a chamada nominal dos srs. **Deputados.**

O SR. PRESIDENTE — O sr. 1.º secretário procederá a chamada dos srs. deputados.

(F. feita a chamada) .

O SR. PRESIDENTE — Responderam a chamada 20 srs. Deputados. Não há quorum para as votações.

Emenda de autoria do sr. deputado Machado de Lima ao Projeto de Lei nº 704-59. Como o projeto está em fase de votação a Mesa só consultará o plenário da Casa em 3.ª discussão.

3. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 754-60, de autoria do Dep. João Mansur, dispondo que passam a perceber os mesmos vencimentos e vantagens que os Procuradores e Advogados da Consultoria Geral do Estado, Procuradoria Geral e Consultoria Jurídica da Fazenda e dos Departamentos Autônomos do Estado, os Engenheiros ocupantes dos cargos ou funções no Quadro Geral do Funcionalismo Público Civil do Estado ou nos Departamentos Autônomos. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F.. Emenda da C.F.. — **Encerrada a discussão.**

1.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 792-60, de autoria do Dep. Agostinho Rodrigues, que assegura aos Oficiais da Polícia Militar do Estado que exerceram ou vieram a exercer, por mais de doze (12) meses, as funções de que trata o artigo 25, da Lei nº 4.074, de 1º de setembro de 1959, ao passarem para a reserva remunerada, os proventos correspondentes aos vencimentos fixados nesse dispositivo. — Pareceres favoráveis de C. C.J. e C.F.. — Emenda da C.C.J., com Sub-Emenda da C.F. — **Encerrada a discussão.**

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei nº 507-59, que cria, no Município de Londrina, os Distritos Judiciários de São Luiz e Guaravera, com as divisões que especifica, e dá outras providências — **Encerrada a discussão.**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 5, à hora regimental, com a seguinte

ORDEM DODIA

Discussão única da Proposição nº 96-57;
— votação em redação final dos Projetos de Lei n.ºs. 260-60, 690-60, 507-59;
— votação em 4.ª discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 266-60, 367-59, 528-60, 190-60;
— votação em 3.ª discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 226-59, 482-60, 838-59, 170-60, 688-59, 382-59, 233-60, 310-60, 219-60, 139-60, 740-60, 754-60;
— votação em 2.ª discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 788-60, 10-60, 263-60, 854-60, 832-60, 880-60, 704-59, 716-59, 660-60;
— votação em 1.ª discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 881-58, 724-60, 454-60, 722-60, 604-60, 792-60;

— votação em 1.ª discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 881-58, 724-60, 454-60, 722-60, 604-60, 792-60;

Redação final do Projeto de Lei n.º 576-59;

1.ª discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 910-60 e 197-60.

Levanta-se a sessão.

L E I N.º 1-61

Data: 4 de janeiro de 1.961

Súmula: Será concedido um desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o preço das passagens dos transportes coletivos rodoviários, municipais e intermunicipais, aos professores, funcionários públicos em geral militares de qualquer categoria, estudantes, caixeiros-viajantes e operários, inscritos nas respectivas entidades de classe.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do Artigo 27, § 4.º, in-fine, da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Art. 1.º — Aos professores, funcionários públicos em geral militares de qualquer categoria, estudantes, caixeiros-viajantes e operários, inscritos nas respectivas entidades de classe, será concedido um desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o preço das passagens dos transportes coletivos rodoviários, municipais e intermunicipais.

§ 1.º — Os professores, estudantes e operários, para gozarem da concessão, deverão exibir uma caderneta visada pelas empresas de transporte, no ato da aquisição das passagens.

§ 2.º — A denominação “operários”, contida no artigo, refere-se a todos os que, nas suas atividades funcionais, estejam subordinados à legislação trabalhista.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de janeiro de 1.961.

(a) **Paulo Affonso Alves de Camargo** — 1.º Vice-Presidente